



Resolução CR 20/2016

Dispõe sobre oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações, oferta a distância, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na Escola de Educação Profissional SENAI Porto Alegre, em Porto Alegre.

Considerando o que estabelece a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e a Medida Provisória nº 593, de 5 de dezembro de 2012, que altera a Lei nº 12.513, no seu Artigo 20 e no § 1º;

Considerando o Regulamento da Integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do Exercício da Autonomia para criação e oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, aprovado por meio da Resolução nº 11/2015, de 25 de março de 2015, pelo Conselho Nacional do SENAI, e seu anexo;

Considerando a atualização dos Itinerários Nacionais de Educação Profissional, coordenada pelo Departamento Nacional do SENAI, mantendo os Perfis Profissionais referentes às ocupações alinhados à realidade do mundo do trabalho;

Considerando o compromisso do SENAI em oferecer educação profissional e tecnológica de excelência para indústria e o país;

O Presidente do Conselho Regional do SENAI do Rio Grande do Sul, após aprovação do Conselho Regional do SENAI-RS, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, letra “b”, do Regimento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962,

RESOLVE:

RESOLVE:

1. Credenciar a **Escola de Educação Profissional SENAI Porto Alegre**, em Porto Alegre, localizada na Av. Assis Brasil, nº 8450, Bairro Sarandi, Porto Alegre, CEP 91145-000, como Unidade de Educação Sede de oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações, oferta a distância, eixo tecnológico Informação e Comunicação.
2. Credenciar as **seguintes Unidades do SENAI como Polos de Apoio Presencial** para o desenvolvimento de Cursos Técnicos de Nível Médio a distância:
 - a. **Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira**
Av. Plínio Gilberto Kroeff, 401, Bairro Distrito Industrial, Gravataí, CEP 94045-390
 - b. **Centro de Formação Profissional SENAI Vergílio Lunardi**
Rua das Hortênsias, 315, Bairro Ouro Verde, Santa Rosa, CEP 98900-000
 - c. **Centro de Formação Profissional SENAI Carlos Tannhauser**
Av. Gaspar Bartholomay, 350, Santa Cruz do Sul-RS, CEP: 96845-820
 - d. **Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica**
Av. Getúlio Vargas, nº 3239, Bairro Vicentina, São Leopoldo, CEP 93025-000
 - e. **Instituto SENAI de Tecnologia em Madeira e Mobiliário**
Av. Presidente Costa e Silva, 571, Bairro Planalto, Bento Gonçalves, CEP 95700-000
 - f. **Instituto SENAI de Tecnologia em Calçado e Logística**
Av. Pedro Adams Filho, 6338, Bairro Operário, Novo Hamburgo, CEP 93310-003
 - g. **Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica**
Rua Travessão Solferino, 501, Bairro Cruzeiro, Caxias do Sul, CEP 95076-420
3. Autorizar o funcionamento do **Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações, eixo tecnológico Informação e Comunicação**, para ser desenvolvido em EAD, na Escola de Educação Profissional SENAI Porto Alegre, localizada na Av. Assis Brasil, nº 8450, Bairro Sarandi, Porto Alegre, CEP 91145-000.



4. Aprovar o **Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações**, eixo tecnológico Informação e Comunicação, a ser desenvolvido EAD, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 horas, sendo 960 horas de atividades à distância e 240 horas de atividades presenciais, concedendo as seguintes certificações:

- **Certificado de Qualificação Profissional em "Telecomunicações"**, após a conclusão do Curso, sem a conclusão do Ensino Médio;
- **Diploma de Técnico em "Telecomunicações"**, após a conclusão do Curso, comprovada a conclusão do Ensino Médio.

Heitor José Müller

Presidente do Conselho Regional do SENAI-RS

7